



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 27 de Setembro de 2019 – Ano III – Edição nº 148

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- REGULAMENTO DO CONCURSO DESPERTAR/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
PROGRAMA DESPERTAR**

REGULAMENTO DO CONCURSO

PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO



VALENTE/2019



REGULAMENTO DO CONCURSO DESPERTAR 2019

TÍTULO I CAPÍTULO I DO CONCURSO E TEMA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA, por meio do Programa Despertar, promove o Concurso Municipal do Despertar a ser realizado no dia 17 de Outubro de 2019.

Art. 2º- O presente Regulamento, disciplina a organização do referido Concurso que integra 4 formas de premiação, a saber:

- I- Prêmio Melhor Desenho
- II- Prêmio Melhor Produção Textual
- III- Prêmio Melhor Agente Despertar
- IV- Prêmio Melhor Portfólio Escolar.

Art. 3º- O Concurso Despertar 2019 terá como tema ***"Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo"***

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 4º- O referido concurso tem como objetivo reconhecer as experiências exitosas desenvolvidas pelos estudantes e pelas Escolas que integram o programa no Sistema Municipal de Ensino, visando incentivar e mobilizar novas pessoas em ações voltadas para a educação socioambiental.

TÍTULO II DAS NORMAS PARA A INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º- Poderá participar do Concurso Despertar somente estudantes de instituições educacionais da Educação do Campo e que estejam cadastrados no Programa Despertar.



CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS

Art. 6º- O concurso Municipal, é dividido em 4 (quatro) categorias:

- I- Desenho;
- II- Produção Textual;
- III- Produção de Vídeo (Agente Despertar);
- IV- Portfólio da Escola.

Seção I Categoria Desenho

Art. 7º- Categoria dirigida aos estudantes da Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental. Para participação nesta categoria, o estudante deverá registrar, por meio da arte, a vivência durante o desenvolvimento do Programa Despertar 2019 na escola que atenda aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º- O referencial teórico para a elaboração do desenho são os materiais didáticos do Programa Despertar/2019 e os trabalhos desenvolvidos nas escolas do campo com o tema do ano do Programa Despertar.

Art. 9º- O desenho deve ser apresentado no modelo padrão, disponibilizado pela coordenação Municipal do Programa.

Art. 10- O desenho que representará a escola deve vir acompanhado de breve descrição do trabalho do estudante, registrada pelo seu(sua) professor (a), não podendo a mesma ultrapassar 10 linhas.

Art. 11- Cada escola deve encaminhar a Coordenação Municipal apenas o Desenho vencedor na Etapa Realizada na Escola até o dia 14/10/2019.

Art. 12- Havendo mais de um Desenho da mesma escola, todos serão desclassificados.

Art. 13- O desenho deve ser acompanhado da cessão de direitos autorais (**Anexo 1**).



Seção II

Categoria Produção Textual

Art. 14- Específica para os alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Para participação nesta categoria, o estudante deve registrar, por meio da escrita, a vivência durante o desenvolvimento do Programa Despertar 2019 na escola atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 15- A categoria é subdividida entre os estudantes do 4º e 5º anos-Classes Seriadas e Multisseriadas/Unidocentese do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matricula do sem escolas públicas.

Art. 16- O referencial teórico para a elaboração da redação são os materiais didáticos do Programa Despertar/2019 e os trabalhos desenvolvidos nas escolas do campo com o tema do ano do Despertar.

Art. 17- Para a categoria Produção Textual do 4º e 5º e 6º ao 9º anos, o estudante deve escrever a Produção Textual de uma **carta**, relatando para o SENAR (destinatário), o que aprendeu durante o ano, sobre Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo. Na carta deve conter: local e data, destinatário, saudação, interlocução com o destinatário e despedida.

Art. 18- As cartas devem ser apresentadas em uma lauda de papel A4, no mínimo com 15 e máximo de 30 linhas, manuscritas pelo estudante, no modelo padrão disponibilizado pela Coordenação Municipal.

Art. 19- Cada Escola encaminha a Coordenação Municipal apenas as duas produções até o dia 10/10/2019.

Art. 20- Caso sejam apresentadas mais de uma produção do 4º e 5º ano ou 6º ao 9º ano da mesma Escola e na mesma categoria, todas serão desclassificadas.

Art. 21- A produção textual deve ser acompanhado da cessão de direitos autorais.
(Anexo 1)



Seção III

Categoria Produção de Vídeo

(Agente Despertar)

Art. 22- Categoria dirigida aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, eleitos como Agente Despertar na Escola/Município. Para participação nessa categoria, o estudante deve gravar um vídeo caseiro/amador de 5min **no máximo**.

Art. 23- O conteúdo do referido vídeo deve ater-se ao relato das principais ações desenvolvidas no ano em curso e que abordem o tema: **Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo**, mostrando *in loco* as suas ações, sua trajetória como Agente Despertar e a importância do seu papel para a comunidade/escola/município.

Art. 24- O trabalho com o vídeo deve atender os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 25- A categoria é subdividida entre os estudantes do 3º ao 5º ano Classes Seriadas e Multisseriadas/Unidocentese do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 26- O referencial teórico para o desenvolvimento das ações do Agente é a Cartilha do Agente Despertar e os materiais de Solo e Água do Programa Despertar, além dos trabalhos desenvolvidos nas escolas do campo como tema do ano do Programa Despertar.

Art. 27- A Escola deve encaminhar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 16/10/2019 um único Vídeo caseiro/amador de 5 minutos.

Art. 28- O vídeo pode ser editado para a organização das partes, caso seja gravado em vários locais, mas não é permitido colocar música de fundo ou efeitos profissionais no mesmo.

Art. 29- É vedada a inscrição de estudantes de instituições educacionais que não tenham participado do Encontro de Agentes, promovido pelos Coordenadores



Municipais do Programa Despertar, em parceria como SENAR, e estudantes **não eleitos** como Agente Despertar.

Art. 30- A produção de vídeo do Agente deve entregue a ser acompanhado da cessão de direitos autorais (**Anexo 1**).

Seção IV

Categoria Portfólio das Escolas

Art. 31- Categoria dirigida as Escolas Municipais Rurais que atuam no Programa Despertar sobre as atividades de implementação, divulgação, acompanhamento e motivação desenvolvidas na comunidade escolar e local, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 32- Os referenciais teóricos para a elaboração do Portfólio são: Cartilhas do Programa Despertar, Manual de Projetos: Um Referencial em Construção e Plano de Ação do Município. As experiências apresentadas no Portfólio do Coordenador Municipal devem ser sobre o tema: ***“Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo”***.

Art. 33- O Portfólio da Escola deve ser feito em Power Point, **com 50 slides**, no máximo, e seguir as orientações contidas no **Anexo 3**.

Art. 34- As ações apresentadas no Portfólio devem ser comprovadas com fotografias, notícias em sites, jornais, blogs, vídeos, depoimentos etc.

Art. 35- Todas as fotos utilizadas devem ser encaminhadas em imagem com legendas, junto com o portfólio.

Art. 36- O portfólio da Escola deve ser impresso, com capa, e entregue para a Coordenação Municipal no dia 18/10/2019 até as 12:00 h.

Art. 37- O portfólio da Escola deve ser estar acompanhado da cessão de direitos autorais (**Anexo2**).



Art. 38- No mesmo documento, o Gestor e Coordenador deve declarar que as ações são de própria autoria e foram desenvolvidas em 2019. Em caso de comprovação do uso de trabalhos de terceiros ou fotos ou informações de anos anteriores o trabalho será desclassificado.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, RESULTADO E PREMIAÇÃO DAS
CATEGORIAS
CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO

Art. 39- Serão premiados os 03 primeiros colocados de cada categoria, selecionados pela comissão julgadora, como 1º, 2º e 3º lugar.

Art. 40- O selecionados em o 1º lugar em cada categoria deverá realizar inscrição para concorrer em Feira de Santana, cujos critérios para concorrência do prêmio, serão os mesmo estabelecidos no artigo 8º deste Regulamento.

Art. 41-A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia - SENAR-BA, os materiais dos vencedores em cada categoria para concursodespertar@gmail.com.

Art. 42- O desenho, produção textual e vídeos do Agente deverão estar acompanhados com a **cessão de direitos autorais** (Anexo 2), sendo esta responsabilidade do docente, a ser entrega à Coordenação Municipal do Despertar.

Art. 43- A seleção dos trabalhos é realizada por uma comissão julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser composta por profissionais de reconhecida competência técnicas não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos participantes.

Art. 44- As decisões da Comissão Julgadora não são passíveis de recursos.



Art. 45- Os trabalhos serão avaliados com nota 100, exceto categoria Portfólio da Escola com nota máxima de 150 seguindo os critérios relacionados na Tabela que consta no Anexo 3 deste Regulamento.

Art. 46- Os três primeiros classificados, sendo que o portfólio classificado em 1º Lugar deve apresentar o detalhamento de ações de maior impacto socioambiental na comunidade, devendo ser automaticamente selecionado para relatar sua Experiência Pedagógica Exitosa no encontro do SENAR em Feira de Santana.

CAPÍTULO II DO RESULTADO

Art. 47- O resultado dos vencedores, de todas as categorias, serão anunciados no dia da Cerimônia Municipal de Premiação do Concurso Despertar no dia 22/10/2019.

Art. 48- Após a divulgação do primeiro colocado, o vencedor, caso seja necessário, fará uma apresentação oral de 20 minutos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49- A inscrição para participação no Concurso Despertar constitui-se em instrumento de plena aceitação por parte do concorrente das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 50- É vedada a participação de alunos e escolas que não integram ao Programa Despertar.

Art. 51- A instituição promotora dos concursos não se responsabiliza pela devolução ou extravio de originais.

Art. 52- A Secretaria Municipal de Educação e o SENAR-AR/BA ficam autorizados a utilizarem as fotografias e ações do Portfólio e das Ações do Agente Despertar para fins de propaganda, publicações, materiais e eventos institucionais, sem ônus.



Art. 53- Caberá à Prefeitura transportar o Agente Despertar e a Escola premiada em âmbito local, vencedores do Concurso Municipal para a Cerimônia do SENAR ser realizada em Feira de Santana, responsabilizando-se pelo deslocamento dos mesmos.

Art. 54- Os custos referentes a almoço, lanche e hospedagem dos ganhadores ficarão por conta do SENAR, observadas as regras do Regulamento de Licitações.

Art. 55- Em caso de necessidade de alteração da data da, os participantes serão comunicados com antecedência.

Art. 56- Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Valente-BA, 18 de Setembro de 2019.

Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO ALUNO 2019

Na qualidade de maior e/ou responsável pelo menor abaixo indicado, autorizo gratuitamente o uso de imagem própria, depoimentos escritos ou gravados (vídeos), obtida nos eventos, cursos, concursos e treinamentos do SENAR, através de texto, fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, cromia, slides, filme ou qualquer outro processo análogo, para inclusão e divulgação em material institucional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, estando ciente, desde já, que não cabe, em nenhum tempo, pagamento, indenização ou outra remuneração, seja a que título for, pelo uso ora autorizado.

Município:	
Escola:	
Endereço da Escola:	
Telefone:	
E-mail da Escola:	
Professor/a:	
CPF do Professor/a	
Aluno(a):	
RG do Aluno:	
Responsável pelo Aluno:	
Grau de Parentesco:	
CPF do Responsável:	
RG do Responsável:	
Endereço do Responsável:	

Autorização do Responsável do Aluno(a)



Obs: Enviar Xerox do RG do aluno(a) e do Responsável e do(a) AluNO



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PROFESSOR E COORDENADOR 2019

Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, eu,

_____, CPF _____,

autorizo expressamente a utilização da minha imagem, voz, textos e fotos apresentados no **Concurso Despertar**, para reprodução, distribuição e disponibilização, pelo SENAR-AR/BA, em qualquer forma ou meio, existente ou que venha existir, com circulação em todo o território nacional, em caráter definitivo e gratuito, estando ciente, desde já, que não cabe, em nenhum tempo, pagamento, indenização ou outra remuneração, seja a que título for, pelo uso ora autorizado.

Ato contínuo, declaro que o projeto apresentado para o Programa Despertar é de minha autoria e foi realizado em 2019, razão pela qual, me responsabilizo pelo seu conteúdo e forma, citações, referências e demais elementos que o integram, sendo entregue com todo seu conteúdo textual já revisado gramaticalmente e metodologicamente. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de minha inteira responsabilidade.

Responsabilizo-me, também, pelas cessões de fotos e imagens colocadas no meu projeto.

Declaro, ainda, que meu projeto é original, sendo certo que a sua criação não se constitui plágio e/ou qualquer modalidade de violação a direito de terceiros, respondendo a toda e qualquer reclamação e/ou reivindicação relativamente aos direitos da obra por mim entregue.

Assumo o encargo da evicção, cabendo a mim, inclusive, o dever de indenizar o SENAR-AR/BA, caso este seja prejudicado por medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao seu conteúdo.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2019.

NOME DO PROFESSOR/COORDENADOR

Obs: Enviar xerox do RG do(a) professor(a) e/ou coordenador



ANEXO III
CRITÉRIOS SEGUNDO CATEGORIAS

DESENHO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Uso do modelo padrão, seguindo as normas do Edital.	10
Coerência com o tema do ano: Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo.	10
Vivacidade / Traçado / Colorido	30
Originalidade / Criatividade	30
Impacto Visual	20
TOTAL	100

CATEGORIA PRODUÇÃO TEXTUAL-CARTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CARTA	PONTUAÇÃO
Apresentação: A carta deverá ser apresentada em uma lauda, no mínimo 15 e máximo 30 linhas, manuscritas pelo estudante, em papel padrão, seguindo as normas do Edital.	10
Estruturada carta (local e data, destinatário, saudação, interlocução com o destinatário e despedida) despedida).	20
Tema: Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo.	10
Desenvolvimento das ideias do texto (clareza, coesão e coerência)	30
Criatividade na abordagem do tema	20
Adequação vocabular	10
TOTAL	100



CATEGORIA AGENTE DESPERTAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo do Vídeo—máximo de 5 minutos	10
Audio do Vídeo (audível)	10
Proposta do Vídeo caseiro (amador) e não profissional	10
As ações estão de acordo com o tema do ano: "Produção de Alimentos e Sustentabilidade no Campo".	10
Trajetória do Agente relatada no Vídeo: introdução, desenvolvimento e conclusão além de clareza na exposição das ideias?	20
Criatividade e inovação nas ações	20
As ações citadas foram comprovadas no próprio vídeo?	10
Desenvoltura e Oralidade do Agente no Vídeo	10
TOTAL	100

CATEGORIA PORTFÓLIO DA ESCOLA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Organização, criatividade, historicidade sequencial das ações	05
Contexto histórico da comunidade	05
Caracterização da Escola	10
Ações realizadas com a participação do Agente Despertar	10
Ações da Escola realizada no currículo escolar	10
Ações da escola realizada com a comunidade	10
Ações desenvolvidas na Semana do Meio Ambiente	10
Palestra/oficinas realizadas pela escola em parceria com secretarias	10
Relatos de experiências pedagógicas por Segmento (Infantil, Anos Iniciais (1º ao 3º / 4º e 5º) e Finais (6º ao 9º). Apresenta descrição da experiência realizada? (desenvolvimento) e a metodologia utilizada? É uma experiência pedagógica que promove a pesquisa e o desenvolvimento das habilidades de escrita e oralidade?	40
Registros da produção da Horta Escolar, articulada com ações pedagógicas	10
Ações Inovadoras	30
TOTAL	150